



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de estações de carregamento veicular.

1.2. Do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estação de carregamento veicular de 7,4kW	03	R\$ 7.380,53	R\$ 22.141,59

1.3. Descrição do objeto:

Potência Nominal	7,4 kW
Corrente	Até 32 ^a
Modo de Carga	Modo 3 (IEC 61851-1 - carregamento inteligente com comunicação entre veículo e carregador)
Alimentação	220-240VCA±10% (F+N+T)/(F+F+T)
Conector	Tipo 2 (europeu - IEC 62196-2)
Cabo	Mínimo de 5 metros
Funções de proteção	Contra curto-circuito, sobrecorrente, sobretensão e falha de comunicação
Conexão	Wi-Fi
Certificações	INMETRO, IEC 61851-1 e IEC 62196-2

Grau de Proteção	Mínimo IP65 e IK10
------------------	--------------------

1.4. O Pedido de Compra se encontra no seguinte documento (indicar números Thema e SEI): Pedido de Compras (8817570).

1.5. A aquisição será realizada pelo Sistema de Registro de Preços? Não.

A presente aquisição não se enquadra no SRP pois, não há previsão de aquisição de mais estações de carregamento e, sequer previsão de instalação destas em outros prédios do Poder Judiciário, também tendo seu quantitativo já estipulado, nos termos do Despacho DIPRED-DMAN 8495736.

Ademais, não estão previstas aquisições frequentes, não havendo previsão de entregas parceladas, sendo este o objeto adequado à necessidade do TJRS.

2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

a) Motivação da contratação:

O Tribunal de Justiça necessita de soluções com vias ao fornecimento de carregadores rápidos aos veículos movidos por fontes de energias alternativas e sustentáveis para os deslocamentos e transportes necessários à atuação deste Tribunal, visando a redução das emissões de gases de efeito estufa, nocivos à atmosfera e à saúde coletiva, além de reduzir o consumo de combustíveis fósseis responsáveis por tais emissões, em consonância com os indicadores de sustentabilidade previstos na Resolução nº 400/2021-CNJ e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

Nesse cenário, foi realizada a contratação de serviços de locação de veículos híbridos (combustão/elétrico) regida pelo contrato 88-2025 (8075944), os quais contam com carregadores portáteis, e que podem demorar cerca de até 8 a 9 horas no caso de carga completa. Ademais, a capacidade de locomoção e transporte necessita ser constantemente aprimorada, com a utilização de tecnologias modernas e sustentáveis, o que implica em aspectos logísticos mais adequados para garantir o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados.

Contudo, cabe referir que, por orientação do Corpo de Bombeiros do RS acerca do local de carregamento ter que ser em local aberto nas edificações do Serviço de Transporte e do Tribunal de Justiça do RS, a Direção Predial do TJRS se viu limitada a instalar 03 tomadas para uso com os carregadores portáteis dos veículos (8494239) e 01 espera elétrica (8497910) para instalação da estação de carregamento que será adquirida no Serviço de Transporte, enquanto no prédio sede do TJRS foram instaladas 3 tomadas para uso com carregadores portáteis (8498097) e 02 esperas para instalação das estações de carregamento (8795340).

Com a implementação das estações de energia busca-se aumentar a quantidade de pontos e a celeridade dos abastecimentos, visto que a estação de energia utiliza um tempo menor de recarga em relação aos carregadores portáteis.

Assim, se verifica a insuficiência de capacidade de carregamento elétrico célere dos 14 veículos híbridos para o pleno atendimento do objetivo da contratação: diminuir o consumo de combustíveis fósseis, necessitando, portanto, de contratação de estações de energia para carregamento veicular.

b) Referências a estudos técnicos preliminares, se houver:

Dispensado, pois sua elaboração é facultada, nos termos do Art. 34 parágrafo único, inciso I do Ato 052/2023-P (7053673).

A motivação para tal se encontra no doc. Justificativa dispensa do ETP (8820439).

c) Vinculação da contratação pretendida com o planejamento estratégico e previsão no Plano de Contratações Anual:

Em que pese não ter sido informado no DOD, entende-se, s.m.j. que a referida contratação pode ser abarcada na sequência numérica 448 do PCA 2025 (7261071).

Também cabe observar que o pleito encontra-se alinhado com o Planejamento Estratégico do Órgão eixo de fomento à responsabilidade ambiental e ao Plano de Logística Sustentável que possui como um de seus objetivos “reduzir as emissões de gases do efeito estufa”, uma vez que os veículos possuem maior capacidade de deslocar-se utilizando da propulsão elétrica em detrimento do motor à combustão.

d) Identificador da despesa relacionada à presente demanda, no sistema Webverb: ID 35862

3. AMOSTRAS

3.1. Serão solicitadas amostras dos itens ofertados pelas licitantes?

Não, pois será realizada verificação do objeto no momento da entrega, antes do recebimento definitivo e o produto contará com garantia de no mínimo 12 meses.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Trata-se da aquisição de bens de qualidade comum, de acordo com os critérios definidos no Decreto Estadual nº 57.033/2023.

4.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, a licitação deverá ser realizada pela modalidade dispensa com disputa eletrônica, consoante o disposto no art. 75, parágrafo II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O critério de julgamento será o do menor preço:

Por item.

4.3.1. Justificativa para adoção, se for o caso, do critério de julgamento de menor preço por lote ou menor preço global:

Justifica-se a contratação por menor preço por item, considerando que tal medida visa ao aumento da competitividade, bem como a seleção de propostas não só economicamente vantajosas, mas pela ausência de vantajosidade econômica no parcelamento, uma vez que a contratação será realizada por uma única empresa na busca de alcançar maior economia de escala.

Em complemento, esclarecemos que, não se justificaria a escolha do critério de julgamento por maior desconto, uma vez que não há um preço referencial para este tipo de serviço, diferentemente do que ocorre em contratos de obra e serviços de engenharia, onde se é utilizada uma tabela como a SINAPE, por exemplo.

Por essa razão, entendeu-se pela utilização do critério de julgamento o menor preço por item, inclusive por haver tão somente 01 item – carregador -, no quantitativo de 03 unidades.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE

A ser apresentada na minuta de Dispensa de Licitação, pelo Departamento de Compras.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

6.1. Deverá ser exigida apresentação de documentação ambiental acompanhando a proposta final das licitantes?

Sim, conforme Parecer ECOJUS 8820615:

"Parecer n° 398/2025-ECOJUS

Cuida-se da análise das possíveis exigências ambientais visando à aquisição de estações de carregamento veicular, a serem utilizadas para carregamento dos veículos híbridos de uso do TJRS.

Com efeito, a Unidade Ambiental ECOJUS opina pela inclusão de exigências ambientais na forma que segue.

INCLUIR NO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Condicionantes Ambientais

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos, em seu nome ou do fabricante dos produtos ou do fornecedor da matéria-prima, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Resolução n° 237/1997 do CONAMA, art. 2°, § 1°, Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa n° 13/2021-IBAMA, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa n° 06/2022-IBAMA, conforme a Ficha Técnica de Enquadramento – FTE, Categoria 3 (indústria metalúrgica), Categoria 4 (indústria mecânica) e/ou Categoria 5 (Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações).

a) Licença Ambiental válida e compatível com o ramo de atividade da empresa, ou documento que comprove a isenção, ambos emitidos pelo órgão ambiental competente. Observa-se que a licença ambiental exigível é a do fabricante do produto, de modo que o órgão ambiental competente é aquele em que se encontra a empresa, mediante consulta de CNPJ.

b) Certificado de Regularidade – CR no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/IBAMA), válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação. Observa-se que a emissão do referido certificado pode ser realizada através do link IBAMA, bastando a inclusão do CNPJ.

c) Caso o produto seja importado, a licitante deve comprovar a origem por meio de folhetos, manuais, embalagens e emitir uma declaração, conforme Anexo.

É o Parecer."

7 . PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cuja complexidade e dimensão afastam eventual justificativa para atuação simultânea de mais de uma empresa, deverá ser vedada a participação de empresas consorciadas nesta licitação, posto que isso não acarretaria qualquer ampliação da competitividade no certame.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica, a fim de afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que individualmente poderiam fornecer o objeto reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipulação de preços. Ademais, o objeto, a natureza da contratação e o cotejo de contratações similares realizadas por esta Administração na forma ora proposta autorizam o entendimento de que restaram atendidos os interesses públicos de competitividade, igualdade de condições, e eficiência na utilização dos recursos públicos.

7.2. A participação de cooperativas será permitida desde que atendidos todos os seguintes requisitos:

(a) seja possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados;

(b) apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual; e

(c) a execução ocorra exclusivamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

7.3. Deverá ser vedada a subcontratação para o fornecimento dos bens que compõem o objeto licitado.

8. GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Deverá ser exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme texto encontrado nos subitens a seguir?

Não. Considerando se tratar de contratação de baixo valor, com entrega única, cuja eleição pela dispensa de licitação se dará com base no menor valor da proposta, não se mostra conveniente a exigência de garantia contratual, uma vez que: (i) tal exigência oneraria a contratação; (ii) a exigência de garantia contratual atrasaria o andamento do certame, uma vez que conforme disposições legais, caso a empresa venha a apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para tanto é de 30 dias após a homologação e antes da assinatura do contrato; (iii) a entrega do objeto será em entrega única; (iv) o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto, após verificação da área técnica e ateste do gestor; (v) o objeto contará com garantia do produto, em caso de necessidade; (vi) estão previstas sanções em caso de descumprimento da contratação.

9. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Para a estimativa de valores foram utilizados 03 orçamentos, o que atende ao item 23, IV, da Lei de Licitações, quais sejam:

	EWOLF (8418504)	SOMOS1 (8439374)	ZLETRIC (8784915)
Estação de carregamento de 7,4kW	R\$ 5.110,88	R\$ 9.230,70	R\$ 7.800,00

Assim, considerando os valores médios, em cálculo aritmético que soma os 03 valores e divide por três, das contratações na forma global tem-se que o valor é de R\$ 7.380,53 por estação.

Com a estimativa para cada estação sendo R\$ 7.380,53, e a aquisição total de carregadores sendo 03, tem-se como valor total estimado para a contratação R\$ 22.141,59.

10. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das cláusulas padrão já previstas no doc. 7868822, devem ser inclusas as sugeridas pelo ECOJUS, conforme Parecer 8820615, já colacionado no item "6".

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor/fiscal especialmente designado pelo CONTRATANTE, que deverá atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, o correto fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Os gestores e fiscais atuarão em consonância com o disposto do Ato nº 75/2024-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. O CONTRATANTE verificará o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme cláusula padrão (7868822).

13. GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. A licitante vencedora deverá dar garantia dos bens fornecidos por período não inferior ao indicado abaixo, a contar de seu recebimento definitivo: 12 meses.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação das notas fiscais, em parcelas de valor proporcional ao quantitativo de cada entrega, e ocorrerá em conformidade com o efetivo fornecimento dos produtos.

14.1.1. O protocolo das notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

14.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.1.3. Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

14.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para ateste da despesa.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do regular ateste.

14.4. A critério do CONTRATANTE, quando necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

14.5. As demais condições para o pagamento constarão da minuta de contrato, anexa ao edital.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os valores unitários serão reajustados anualmente, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, tomando-se como índice inicial o do mês de apuração do valor estimado da licitação.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ocorrer antes, mediante o recebimento definitivo do objeto.

17. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O prazo máximo para a entrega dos bens, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, será de:

30 dias

17.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

A entrega será realizada no Departamento de Material e Patrimônio (DMP) do TJRS, Rua Ary Tarragô, nº 735, Porto Alegre/RS, fone (51) 3210-7908.

17.3. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, a partir das 13 horas, com

completo descarregamento até as 18 horas.

17.4. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições para a entrega constarão da minuta de contrato, anexa ao edital.

18. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Estadual nº 57.033/2023;

Decreto Estadual nº 57.037/2023;

Decreto Estadual nº 57.154/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Silveira Carniel, Diretor(a)**, em 09/12/2025, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silveira de Andrades, Chefe de Seção**, em 10/12/2025, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8820444** e o código CRC **767EEB52**.